



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO MG**

CNPJ Nº 18.338.251/0001-46

### **LEI MUNICIPAL Nº 1.524/2018**

**Reconhece como Estrada Vicinal Pública Secundária, o trecho que se inicia no Sítio Parque dos Pintados, passando pela Pousada Toca do Coelho, Fazenda São Lourenço do Funil, Sete Quedas, com término na Fazenda São Basílio e São Lourenço e dá outras providências.**

A **Câmara Municipal de Rio Preto**, no uso de suas atribuições gerais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reconhecida como Estrada Vicinal Pública Secundária, a estrada que se inicia no Sítio Parque dos Pintados, passando pela Pousada Toca do Coelho, Fazenda São Lourenço do Funil (Sete Quedas), com término na Fazenda São Basílio e São Lourenço com aproximadamente 09 (nove) quilômetros de extensão.

**Art. 2º** - O presente reconhecimento destina-se a possibilitar, ao Executivo Municipal, que execute as ações necessárias a garantir os benefícios da circulação de veículos e mercadorias, bem como do livre acesso de todos os moradores daquela região às suas propriedades.

**Art. 3º** - Para garantir a livre circulação de veículos e mercadorias pela citada via, poderá o Executivo Municipal executar todas as ações necessárias e previstas na Lei Municipal nº 1.460/2017.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Preto, 21 de dezembro de 2018.

**Inácio de Loyola Machado Ferreira**  
**Prefeito Municipal**